

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 48/CR-ARC/2018

de 21 de agosto

Assunto: Queixa apresentada pelo cidadão Rui Mendes Semedo contra “O PAÍS” (jornal online).

1. **O cidadão Rui Mendes Semedo** apresentou à ARC uma queixa contra “O PAÍS”, registado e classificado nesta Autoridade Reguladora como órgão de comunicação social de edição online, alegando ter esse jornal publicado no dia 8 do corrente mês de agosto, uma notícia intitulada “**ROUBO DE ENERGIA: Deputado Rui Semedo autuado pela ELECTRA**”, ilustrando essa notícia com uma foto do queixoso, com o subtítulo “**Vice-Presidente do PAICV e antigo Ministro vai ser levado à Procuradoria para justificar a sua atitude que lesou os cofres da Electra**”, acusações que considera tratar-se de “**uma montagem cirurgicamente premeditada, refletida e cuidadosamente pensada para causar o máximo de DANO possível ao queixoso em todas as dimensões da sua personalidade**”.
2. Ao abrigo do Artigo 50.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, “Qualquer interessado pode apresentar queixa relativa a comportamento suscetível de configurar violação de direitos, liberdades e garantias ou de quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis às atividades de comunicação social...”.
3. O prazo para a apresentação da queixa, conforme o Artigo supracitado, foi respeitado.

Observados os fundamentos da referida queixa, no âmbito das competências de intervenção, regulação e supervisão estatutárias cometidas à esta Autoridade Reguladora, o Conselho Regulador da ARC, na sua 17.ª reunião ordinária de 21 de agosto de 2018, aprovou, por unanimidade, a seguinte:

DELIBERAÇÃO:

- Admitir a queixa ora apresentada à ARC.
- Distribuir o processo à sua Conselheira Dr.ª Karine Andrade, como Relatora, e nomear como instrutor o jurista da ARC, Dr. Carlos Patrick Andrade.
- Proceder às notificações impostas por Lei.

Cidade da Praia, 21 de agosto de 2018.

Arminda Pereira de Barros,
Presidente do Conselho Regulador da ARC.